



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5.777

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 804ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA nº SUD-CAP-2025/02796 - LIBERDADE PETRÓLEO LTDA – Tipo de processo:** Pedido de reconsideração – desarquivamento - Processo SUDEMA n.º 2020-005745/TEC/LO-0975. **DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, **por maioria**, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável ao indeferimento do pedido de desarquivamento do **Processo SUDEMA n.º 2020-005745/TEC/LO-0975**.

Art. 2º Restou também decidido que, caso o empreendedor tenha interesse em licenciar o empreendimento/atividade, deverá protocolar a abertura de novo processo.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicada no DOE em 14 de outubro de 2025.